



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, o encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para alterar o art. 67 da Lei Complementar nº 412, de 2008, a fim de estender a paridade e integralidade aos servidores aposentados por invalidez permanente ou em decorrência de acidente de trabalho no exercício das funções de segurança pública.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

1. o art. 67 da Lei Complementar nº 412, de 2008, disciplina as hipóteses de concessão de aposentadoria com integralidade e paridade no âmbito do regime próprio de previdência dos servidores do Estado de Santa Catarina;

2. a redação atual do referido dispositivo limita o direito à integralidade e à paridade aos servidores que se aposentem mediante a modalidade de aposentadoria **voluntária**, desde que preenchidos os requisitos legais estabelecidos;

3. em razão dessa limitação legal, servidores que venham a se aposentar por **invalidez**, inclusive aqueles que tenham se tornado incapazes em decorrência de acidentes ocorridos no exercício das funções de segurança pública, acabam não sendo contemplados com integralidade e paridade, ainda que tenham cumprido todos os requisitos necessários;

4. tal situação gera evidente distorção e injustiça, especialmente em relação aos profissionais da segurança pública que, no exercício de suas atividades de elevado risco, podem sofrer acidentes ou desenvolver incapacidades permanentes diretamente relacionadas ao serviço prestado à sociedade;

5. mostra-se, portanto, necessário aperfeiçoar a legislação estadual de modo a assegurar tratamento mais justo e compatível com a natureza das funções exercidas pelos servidores da segurança pública, garantindo-lhes a integralidade e a paridade quando a aposentadoria decorrer de invalidez ou acidente de trabalho ocorrido no exercício da função.

Assim sendo, **Requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, a seguinte Indicação:

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jessé Lopes, que sugere a Vossa Excelência o encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para alterar o art. 67 da Lei Complementar nº 412, de 2008, a fim de estender o direito à integralidade e paridade aos servidores que tenham sido aposentados por invalidez permanente

ou em decorrência de acidente de trabalho no exercício das funções de segurança pública. Atenciosamente, Deputado JÚLIO GARCIA - Presidente".

Sala das Sessões, data da assinatura digital.

Deputado **JESSÉ LOPES**
PL/SC



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 09/03/2026, às 17:10.
